**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

**OBJETO:** Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório.

Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 01/11/2023. Início da Sessão: até as 09hs00min, horário local, do dia 01/11/2023

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2023.

***LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA***

***PREGOEIRA***

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2023**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO CAMINHO e a PREGOEIRA LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA, designada pela Portaria nº 081/2023, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, bem como fazem parte integral todos os documentos vinculados a proposta especificada no objeto.

**IMPORTANTE:**

• O acolhimento das propostas será feito até as **09hs00min** horário local, do dia 01/11/2023.

**•** Abertura da sessão ocorrerá às **09hs00min**, horário local, do dia 01/11/2023, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

2.1. Órgão Gerenciador

2.1.1. O órgão gerenciador deste registo de preços será a Secretaria Municipal de Saúde Antônio do Grama/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

2.2. Órgãos Participantes

2.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.2.1.1. Prefeitura municipal e secretarias vinculadas;

2.3. Órgãos Não Participantes

2.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

2.3.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 1.1.

2.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação Municipal, e na Lei nº 8.666/93.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

2.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

2.4. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

1.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item/lote.

2.6. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

2.8. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

**3. - DO OBJETO:**

3.1 - Registro de preços para Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante em anexo I.

3.2 - O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do ITEM nela registrados por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

**4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

a) A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013;

b) Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para os exercícios de 2023, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;

c) Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município SANTO ANTÔNIO DO GRAMA a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

**5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, CEP 36.923-000, Santo Antônio do Grama, bem como podendo ser encaminhada através do endereço eletrônico[compraselicitacao@gmail.com](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br).

5.1.1. Admite-se todo e qualquer meio legal de encaminhamento e protocolo de recurso oriundo do presente processo de licitação de todas as fases, o qual sempre será preservado o direito de todos os pretendentes ou interessados.

5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

5.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. – DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a PREGOEIRA quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

\*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) **com firma reconhecida;**

\*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se **representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, faz-se necessário o credenciamento através de:

\*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

\*Cópia do documento de Identidade;

\*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

\*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório;

\*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

**8.2. O representante legal, sócio, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**8.3. Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, c**om FIRMA RECONHECIDA** da assinatura do representante legal, na qual que conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, regularmente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.**

8.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

8.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.4**. A FALTA OU INCORREÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NOS ITENS 4.1 (A E B)** **NÃO IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA EMPRESA EM PARTICIPAR DO CERTAME, MAS IMPEDIRÁ O REPRESENTANTE DE MANIFESTAR-SE NA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DEMAIS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ENQUANTO NÃO SUPRIDA A FALTA OU SANADA A INCORREÇÃO.**

8.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplifica expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que queiram usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

8.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

8.7. Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

8.8. **Após o horário fixado no preâmbulo, fica determinado o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para início dos trabalhos da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, podendo, ainda, neste interstício, realizar-se o credenciamento de novos licitantes e a entrega dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação.**

**9. – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por PREGOEIRA, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

9.2. Declarada aberta a sessão pela PREGOEIRA, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

9.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

10.1.1. Deverá conter o preço unitário e total, com duas casas de centavos de real, em algarismos, em moeda oficial do país, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Deverão, ainda, compor o valor ofertado, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

10.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

10.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

10.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

10.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

10.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

10.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por envelopes endereçados por outras formas, entregues e protocolizados em local diverso do setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão;

10.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.9. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio, e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

10.10. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se a autenticação pelo servidor público competente à vista do original.

7.11. APREGOEIRA considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município.

10.13. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.14. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme dispõe o art. 44, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

10.15. No caso de divergência entre a discriminação do preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá, exclusivamente, aquele por extenso. Havendo divergência no preço unitário ou total, prevalecerá o primeiro.

10.16. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da proposta.

10.17. A apresentação das propostas implica a aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, bem como no Edital e seus Anexos.

**10.18. - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ESTIVEREM, RUBRICADAS EM CADA FOLHA E ASSINADAS AO FINAL PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CUJA RAZÃO SOCIAL E DEMAIS INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO CUMPRIMENTO DA LEI NÃO ESTEJAM REGISTRADAS DE MANEIRA CLARA E PRECISA.**

10.19. Serão, ainda, consideradas desclassificadas as propostas que:

a) Ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atenderem às características constantes do objeto deste Pregão Presencial e anexos;

d) Contiverem preços condicionados aos prazos ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

e) O licitante que não atender às exigências editalícias terá a proposta desclassificada, mesmo que o fato somente venha a ser conhecido depois do julgamento.

**10.20. O licitante, ao elaborar sua Proposta Comercial, deverá registrar todos os elementos e informações necessárias para a perfeita identificação do bem ofertado, tais como o nome, a marca, material de composição, características física, volume ou peso, data de fabricação e de validade etc.**

**10.15 – É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA PROPOSTA COMERCIAL A MARCA/FABRICANTE DO PRODUTO.**

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela PREGOEIRA e equipe de apoio;

11.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM;

11.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da Prefeitura Municipal, a PREGOEIRA relacionará todas as propostas em ordem crescente.

11.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

11.7. APREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido;

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela PREGOEIRA e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**12 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

12.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

12.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

12.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

12.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**13 – DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos serviços do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

13.2. É facultado a PREGOEIRA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

13.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

13.6. A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

13.6.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

13.7. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

13.8. A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.9. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.11. A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

13.12. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretária de Administração ou outro servidor por ela designado.

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

**15. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

141 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**16. - DA CONTRATAÇÃO**:

16.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

16.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado as sanções legais, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

16.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**17. - DO REAJUSTE**:

17.1 - O preço poderá sofrer reajuste, desde que devidamente comprovado o fato de desiquilíbrio do contrato.

18.- **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Santo Antônio do Grama para esse fim.

**19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21. - RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.3 – A entrega do produto deverá ser feita na sede do Município de Santo Antônio do Grama ou no local indicado na ordem de serviço sem qualquer ônus decorrente, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**23. -** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Casca, Minas Gerais.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Minuta de registro de preço

24.14.3 – Anexo III – **Modelo de proposta**

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração

24.14.5 – Anexo V – Documentos

Santo Antônio do Grama, 19 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO CAMINHO

Prefeito Municipal

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

PREGOEIRA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade legal pertinente, para proceder à aquisição de Materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Sec. Municipal de Saúde junto às suas unidades.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos materiais médico-hospitalares é necessária para atender as unidades básicas de saúde – psfs, bem como Policlínica, visto que estes insumos são primordiais para que o atendimento aos pacientes do município seja realizado.

3.2. O quantitativo dos itens solicitados segue com base na estimativa das licitações anteriores, na média de consumos dos produtos utilizados nos últimos 12 (doze) meses pelas unidades de saúde do município, e quantitativo estimado de gastos gerados pelas novas necessidades de saúde do município.

**2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA: ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QT.** | **UNI.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  | 350 | GL | ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA GALÃO 5 LT |  | R$ - |
|  | 200 | CX | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 1,20MM CX 100 UNI. CX C/ 100 UNI. CADA |  | R$ - |
|  | 50 | LT | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8°INPM 1 LITRO |  | R$ - |
|  | 200 | LT | ALCOOL 70% GEL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL |  | R$ - |
|  | 300 | UNI | BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA HOSPITALAR, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MODELO MILIMETRADO, DIMENSÕES CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO/ PAPEL TERMOSSENSIVEL. |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRÚRGICA. |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | CAMARA DE INALAÇÃO VALVULA INFANTIL P/ NEBULIZACÃO (MASCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) EM PLASTICO OU OUTRO MATERIAL QUE PERMITA DESINFECÇÃO , CAPACIDADE VOLUMETRICA COMPATIVEL COM CAPACIDADE PULMONAR DO PACIENTE ACIMA DE 2 ANOS E ADULTOS , OU APROXIMADAMENTE 250 ML , ESPAÇADOR CONSTITUIDO DE VALVULA EM SILICONE UNIDIRECIONAL , FACILIDADE DE MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO , COM MASCARA INFANTIL. UNIDADE |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | CAMARA DE INALAÇÃO VALVULA ADULTO CONJUNTO P/ NEBULIZACÃO (MASCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) EM PLASTICO OU OUTRO MATERIAL QUE PERMITA DESINFECÇÃO , CAPACIDADE VOLUMETRICA COMPATIVEL COM CAPACIDADE PULMONAR DO PACIENTE ACIMA DE 2 ANOS E ADULTOS , OU APROXIMADAMENTE 250 ML , ESPAÇADOR CONSTITUIDO DE VALVULA EM SILICONE UNIDIRECIONAL , FACILIDADE DE MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO , COM MASCARA ADULTO . UNIDADE |  | R$ - |
|  | 250 | PC | CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, COMPRIMENTO 45CM, LARGURA 50CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, MATERIAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - (UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTES COM 50 UNIDADES). |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE\* ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE\* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE\* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE\* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL\* |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL\* POLÍMERO, TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE\* ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL\* |  | R$ - |
|  | 500 | UNI | CATETER INTRAVENOSO JELCO DE TEFLON ,ESTERIL ,DESCARTAVEL,FLEXIVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL,PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, AGULHA SILICONADA ESTÉRIL Nº 20 |  | R$ - |
|  | 2,000 | UNI | CATETER INTRAVENOSO JELCO DE TEFLON ,ESTERIL ,DESCARTAVEL,FLEXIVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL,PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO ,AGULHA SILICONADA ESTÉRIL Nº 22 |  | R$ - |
|  | 3,000 | UNI | CATETER INTRAVENOSO JELCO DE TEFLON ,ESTERIL ,DESCARTAVEL,FLEXIVEL , EMBALAGEM INDIVIDUAL,PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME FILME TERMOPLASTICO AGULHA SILICONADA ESTÉRIL Nº 24 TERMOPLASTICO AGULHA SILICONADA ESTÉRIL Nº 24 |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL |  | R$ - |
|  | 50 | LT | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 0,2%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA FARMACEUTICA COLUTORIO. 1 LITRO |  | R$ - |
|  | 1,000 | UNI. | KOLLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA, BISNAGA 30 G |  | R$ - |
|  | 1,000 | UNI | KOLLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA, BISNAGA 30 G |  | R$ - |
|  | 08 | UNI, | COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL INFANTIL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRAVEL, PLANO E INFATIL, TIPO DE FECHAMENTO VELCRO COM 5 CM ,TAMANHO PQUENO , USO PRÉ- HOSPITALAR , APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | COLAR CERVICAL TAMANHO P EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO , MATERIAL ACRILICO , TIPO DOBRAVEL PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5 CM ,TAMANHO PQUENO , USO PRÉ- HOSPITALAR , APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR |  | R$ - |
|  | 10 | UNI. | COLAR CERVICALTAMANHO M EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO , MATERIAL ACRILICO , TIPO DOBRAVEL PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5 CM ,TAMANHO MEDIO , USO PRÉ- HOSPITALAR , APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | COLAR CERVICAL TAMANHO G EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO , MATERIAL ACRILICO , TIPO DOBRAVEL PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO GRANDE , USO PRÉ- HOSPITALAR , APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR |  | R$ - |
|  | 30 | UNI | COLETOR DE URINA, MATERIAL\* PLÁSTICO, TIPO\* SISTEMA FECHADO, MODELO INFANTIL, CAPACIDADE\* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML , VÁLVULA ANTI-REFLUXO,PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES C/ SISTEMA FIXAÇÃO LEITO, ESTERILIDADE\*ESTÉRIL DESCARTÁVEL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | COLETOR DE URINA, MATERIAL\* PVC, TIPO\* SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE\* CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE\* ESTÉRIL. |  | R$ - |
|  | 300 | PC | COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, MATERIAL\* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS\* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 40 | LT | CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2% LITRO |  | R$ - |
|  | 50 | LT | IODOPOLIVIDONA (PVP –I DEGERMANTE ), CONCENTRAÇÃO A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE LITRO |  | R$ - |
|  | 50 | LT | IODOPOLIVIDONA 10% ( PVP-I TÓPICO ) É UM ANTI-SÉPTICO À BASE DE IODOPOLIVIDONA EM SOLUÇÃO AQUOSA, É UMA PREPARAÇÃO ATIVA CONTRA UMA AMPLA GAMA DE MICROORGANISMOS, CUJA AÇÃO ANTI- SÉPTICA, RÁPIDA E DE EFEITO RESIDUAL, É GARANTIDA PELO IODOPOLIVIDONA, UM COMPLEXO QUÍMICO ESTÁVEL QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. |  | R$ - |
|  | 3,000 | UNI | EQUIPO SOROTERAPIA, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL'Y',AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL |  | R$ - |
|  | 1,500 | UNI | - FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO COM CAPA . |  | R$ - |
|  | 2,000 | KIT | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PARA PAPANICOLAU MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. KIT COMPLETO COM ESCOVA LUVAS ESPÁTULAS LÂMINA COM UM LADO FOSCO. |  | R$ - |
|  | 2,000 | KIT | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PARA PAPANICOLAU MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO , CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. KIT COMPLETO COM ESCOVA LUVAS ESPÁTULAS LÂMINA COM UM LADO FOSCO. KIT COMPLETO |  | R$ - |
|  | 2,000 | KIT | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PARA PAPANICOLAU MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICASADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. KIT COMPLETO COM ESCOVA LUVAS ESPÁTULAS LÂMINA COM UM LADO FOSCO. KIT COMPLETO |  | R$ - |
|  | 03 | KIT | ESTESIÔMETRO - ESTESIÔMETRO, COMPOSIÇÃO 7 TUBOS COM 1 PAR FILAMENTOS NYLON ESPECIAL, APLICAÇÃO TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNEA- FUNÇÃO DO APARELHO É MEDIR O GRAU DE SENSIBILIDADE DE UMA REGIÃO DA PELE |  | R$ - |
|  | 04 | UNI | ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 50% . |  | R$ - |
|  | 10 | CX C/ 24 UNI | FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA,COMPRIMENTO AGULHA 9,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 10 | CX C/24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 20 | CX C/24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 30 | CX C/ 24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 4-0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 30 | CX C/ 24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 30 | CX C/ 24 UNI | FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR COMPRIMENTO AGULHA 9,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 30 | CX | FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI. |  | R$ - |
|  | 30 | CX C/ 24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 30 | CX C/ 24 | FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL CX C/ 24 UNI |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | FIO GUIA INTRODUÇÃO DE SONDA EM PROCE3DIMENTO DE INTUBAÇÃO. |  | R$ - |
|  | 300 | UNI | FITA ADESIVA CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE COM LISTRAS QUE INDICAM A ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL 19MMX 30 M |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | FRASCO COLETOR PARA BIÓPSIA COM FORMAL TAMPONADO 10 % ANTI- VAZAMENTO , MATERIAL PLÁSTICO ,TAMPA ROSQUEAVEL,CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 60 ML |  | R$ - |
|  | 5000 | UNI | FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES C/ ESPÁTULA, TIPO USO DESCARTÁVEL |  | R$ - |
|  | 20 | METRO S | GARROTE, MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL/ TUBO DE ELÁSTICO DE LÁTEX . |  | R$ - |
|  | 300 | FR | GEL CONDUTOR PARA USO DE MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS , ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA ,DESFIBRILADORES , BISTURIS ELÉTRICOS E SONAR OBSTÉTRICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO , ISENTO DE ÁLCOOL , ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA , NÃO GORDUROSO , INODORO . |  | R$ - |
|  | 1,500 | UNI | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 500 ML |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%. FRASCOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML. |  | R$ - |
|  | 100 | CX | APARELHO PARA VERIFICAR GLICEMIA CAPILAR (ACCUCHEK) MARCA ESPECÍFICA PARA AS FITAS DISPONIVEIS MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | POMADA CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL 85G |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO\* HISTERÔMETRO, MATERIAL\* POLÍMERO, ESCALA GRADUAÇÃO C/ ESCALA MÉTRICA- CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, INOXIDÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 30 | KIT | KIT INALAÇÃO ADULTO MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M. KIT |  | R$ - |
|  | 30 | KIT | KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE\* ESTERILIZÁVEL KIT |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/ 100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA C/100CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/ 100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 20 TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/ 100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/ 100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 22, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | CX C/100 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA C/ 100 UNI. |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | LANCETA ACCUCHEK, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | CANETAS PARA VERIFICAR GLICEMIA CAPILAR LANCETADOR A TECNOLOGIA PERMITE QUE AS LANCETAS DISPARADAS ATIGAM A PELE QUASE INDOLOR |  | R$ - |
|  | 3000 | RL | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA BISNAGA 30G |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO COM ALOE VERA, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO |  | R$ - |
|  | 600 | CX | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PÓ OU MATERIAL SEMELHANTE SEM PÓ NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILICA NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO |  | R$ - |
|  | 1000 | CX C/ 100 UNI | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILICA SEM PÓ OU MATERIAL SEMELHANTE SEM, PÓ NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX C/ 100 UNI |  | R$ - |
|  | 1000 | CX C/ 100 UNI | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILICA SEM PÓ OU MATERIAL SEMELHANTE NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX C/ 100 UNI |  | R$ - |
|  | 1000 | CX C/ 100 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILICA SEM PO OU MATERIAL SEMELHANTE SEM PÓ NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO CX C/ 100 UNI |  | R$ - |
|  | 3000 | UNI | MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, VIRUS , FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2 |  | R$ - |
|  | 20 | METR OS | TUBO HOSPITALAR., MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, ESPESSURA 6 MM, TAMANHO Nº 204, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE,DIÂMETRO EXTERNO 12 MM, COMPRIMENTO 15 M |  | R$ - |
|  | 10,000 | CX C/ 50 UNI | MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA OU AZUL CX C/ 50 UNI |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | A **máscara DE VENTURY** COM **RESERVATÓRIO** É CONSIDERADA UMA **MÁSCARA** DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PODENDO CHEGAR A 95% QUANDO OPERADA ENTRE 10 A 15 LITROS DE OXIGÊNIO POR MINUTO. OS SISTEMAS DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO FORNECEM CONCENTRAÇÃO DO GÁS IGUAL OU SUPERIOR AO FLUXO INSPIRATÓRIO MÁXIMO DO PACIENTE. |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2 |  | R$ - |
|  | 1000 | UNI | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA |  | R$ - |
|  | 30 | UNI | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO,MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES COM PROTEÇÃO LATERAL. |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 150 | UNI | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTACURVA, COMPRIMENTO 12 CM |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTE DE RATO |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MOSQUITO, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICRO |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM, MODELO 1 RANKIN- KELLY |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POZZI, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 24 CM, TIPO CABO COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO HOSPITALAR |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | PIPETA - PIPETA, TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁV |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | PORTA-AGULHA, INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO 15 CM |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | PORTA-AGULHA, INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO 16 CM |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | PORTA-AGULHA, INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO 17 CM |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA GEL CREME |  | R$ - |
|  | 50 | LT | SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO ALCOOL E SORBITOL GALÃO 5 LT |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTIN A, CONCENTRAÇÃO 0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO AEROSSOL |  | R$ - |
|  | 2000 | UNI | SCALP N¨ 19 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE |  | R$ - |
|  | 3000 | UNI | SCALP N¨ 21 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, CONECTA BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE |  | R$ - |
|  | 5000 | UNI | SCALP N¨ 23 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXÍVEIS E ANTIDERRAPANTE |  | R$ - |
|  | 5000 | UNI | SCALP N¨ 25 – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (NR 32), REDUZ O RISCO DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE. A AGULHA É PROTEGIDA APÓS O USO, PERMANECENDO ENCAPSULADA, BÍSEL TRIFOCITADO, AGULHA INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ALÇAS FLEXIVEIS E ANTIDERRAPANTE |  | R$ - |
|  | 40000 | UNI | SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML (100UI) COM AGULHA 8 X 3,0 – SERINGA HIPODÉRMICA DE MATERIAL PLÁSTICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO. CILINDRO – COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL; BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO. ESTÉRIL. |  | R$ - |
|  | 5000 | UNI | SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL LUERLOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPONENTE C/ 2 CONECTORES P/USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL |  | R$ - |
|  | 5000 | UNI | SERINGA DE 10 ML , SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 60 ML, TIPO BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 2000 | UNI | CLORETO DE SÓDIO – CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML |  | R$ - |
|  | 3000 | UNI | CLORETO DE SÓDIO – CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%\_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ML |  | R$ - |
|  | 3000 | UNI | CLORETO DE SÓDIO – CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%\_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 500 ML |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | PAPAINA CONCENTRAÇÃO 6% FORMA FARMACEUTICA EM PASTA , C ARACTERISTICA ADICIONAL MANIPULADA |  | R$ - |
|  | 500 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, |  | R$ - |
|  | 500 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA,ESTERILIDADE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 3600 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL PVC, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 2500 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ARAMADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, TIPO PONTA/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 40 | UNI | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ,EMBALAGEM INDIVIDUAL. |  | R$ - |
|  | 2 | UNI | KIT DE ELETRODOS PARA BISTURI ELETRONICO COMPATIVEIS COM TODS OS BISTURIS BP -100 PLUS , BP 100 DIGITAL , BP 150 , BP 150 S E BP -400 DA EMAI A-ELETRODO TIPO FACA CURVA PQUENA (67MM) B- ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE (83MM) C-ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) D- ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) E- ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) F- ELETRODO TIPO BOLA (4,2 MM) G- ELETRODO TIPO BOLA (6MM) H- ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM) I-ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (9,0MM) J- ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5 MM) K- ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) L- ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66MM) DIAMETRO DAS HASTES 2,4MM |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 10 FR,TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PVC ATÓXICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PVC ATÓXICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PVC ATÓXICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PVC ATÓXICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO, LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO RETAL, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 24, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 25 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 25 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 25 | UNI | SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |  | R$ - |
|  | 2500 | UNI | SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 500ML. SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) – FRASCO COM 500 ML. PARA CURATIVO |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME POTE 400G |  | R$ - |
|  | 30 | UNI | TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50¨C A +70 ¨C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA |  | R$ - |
|  | 10 | UNI | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO IDEAL PARA VERIFICAR TEMPERATURA SEM CONTATO FISICO ELE MEDE 32,0°C ATE 43,0°C . |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO PONTA RETA FINA- ROMBA, |  | R$ - |
|  | 06 | UNI | TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, TIPO PONTA RETA FINA- FINA, TIPO STANDARD |  | R$ - |
|  | 20 | UNI | TETRACAÍNA CLORIDRATO – TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA |  | R$ - |
|  | 3000 | UNI | TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL FRASCOS C/ 50 UNIDADES. |  | R$ - |
|  | 30 | UNI | MODELO UMIDIFICADOR, SAÍDA P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO PLÁSTICO GRADUADO C/ TAMPA, VOLUME CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE\* ESTERILIZÁVEL |  | R$ - |
|  | 50 | UNI | VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETROE FLUXOMETRO, TIPO ROSCA PARA OXIGÊNIO |  | R$ - |
|  | 100 | UNI | VASELINA LÍQUIDA PURA, LIMPIDA, TRANSPARENTE INODORO FRASCO C/ 1000 ML./ OU PASTA |  | R$ - |
|  | 200 | UNI | MACACÃO, MATERIAL TNT, COMPONENTES CAPUZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO HOSPITALAR, COR BRANCO, TAMANHO PEQUENO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROREPELENTE, TIPO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS |  | R$ - |
|  | 25 | UNI | PINÇA CHERON 24CM AÇO INOXIDÁVEL |  | R$ - |
|  | 5 | UNI | FRASCO COLETOR EM VIDRO CAPACIDADE ATÉ 500 ML DE LIQUIDO , BOLA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO EM POLIPROPILENO COM TAMPA |  | R$ - |
|  | 15 | UNI | Pinça Jacaré 20cm Retirada de Diu- Em aço inox;- Com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura;- Com boca dentada, própria para retirada de Diu em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. |  | R$ - |
|  | 15 | UNI | **Pinça Professor Medina para biópsia uterina** Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante - Rhosse. |  | R$ - |
|  | 15 | UNI | PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM |  | R$ - |

**3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

3.2. A dotação orçamentária para a contratação feita por este Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao Gestor do Registro de Preços, conforme dispõe o art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

**4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

4.1. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa esta interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 visa ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que neste segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP’s.

**5.FORMA, PRAZO E LOCAL:**

5.1. Forma: A solicitação deverá ser feita pela Secretaria de Saúde através do Almoxarifado da Sec. De Saúde, de acordo com a demanda.

5.2. Prazo: A entrega não deverá ser superior a 15 dias após o recebimento da ordem de compra.

5.3. Local: O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do município, no local indicado na Ordem/Requisição de Compra, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min..

5.4.O envio deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a qualidade e integridade do objeto, devendo ser entregue em perfeito estado.

5.5. Os Entregadores deverão, obrigatoriamente, aguardar a conferência do objeto licitado.

5.6. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do valor competente.

5.7. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e as especificações de todos os materiais fornecidos.

5.8. Não existe quantidade mínima de pedido, devendo o CONTRATADO realizar a entrega conforme solicitação expedida pelo setor responsável.

5.9. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe ao CONTRATADO, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto desta licitação.

5.10. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao CONTRATANTE, através de servidor responsável pela fiscalização da entrega, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre em condições satisfatórias para utilização e não atenda às condições de qualidade exigidas

5.11.. O recebimento do objeto se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como reconhecimento e aceitação do respectivo valor.

5.13. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os bens objeto do presente Termo serão recebidos da seguinte forma:

5.13.1 - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações do objeto deste Termo;

5.13.2 - **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade dos bens e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos defeitos ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.15. No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

5.16. Os produtos que não atenderem às condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade, serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, ser substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Caso o CONTRATADO verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 1 (um) dia útil antes do término da data aprazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.

5.19. Todos os custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens, encargos trabalhistas, tributários e comerciais correrão à expensas do CONTRATADO.

5.18. Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Fornecer os produtos/serviços em conformidade com o Termo de Referência.

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal deste município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal deste município.

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

i) Assumir todos os possíveis danos, tanto materiais como imateriais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e higiene, quando do fornecimento do objeto licitado.

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as seguintes indicações: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

k)O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

l) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

m) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente ou no prazo fixado, os produtos que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

n) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, mão de obra, transporte, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

o) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato administrativo e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

p) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega dos bens, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

q) arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega dos bens.

r) indicar, imediatamente à assinatura do contrato administrativo e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relacionadas à entrega dos bens, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz

s) o representante legal do CONTRATADO deverá assinar o contrato administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação emitida pela Administração Pública municipal.

t) Manter, durante a vigência do Contrato, sempre atualizados os seus dados cadastrais, outrossim, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

u) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato Administrativo, mediante requerimento verbal ou escrito do CONTRATANTE, devendo fazê-lo durante toda a sua vigência.

v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

x) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos/mobiliários adquiridos, através do Setor de Zeladoria e Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

9.2. O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

9.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

9.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

**09. DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Casca/MG.

**10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

10.1. Aprova o termo de referência e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| MARCO AURÉLIO RAMINHO  PREFEITO MUNICIPAL |  |

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; neste ato representado pelo sócio Sr. “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, Portador da Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; inscrito no CPF/MF. Sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominado simplesmente de contratado, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Ata de Registro de Preço, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_/PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preço com eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde junto às suas unidades, conforme condições e normas estabelecidas no Edital Convocatório, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 - O serviço/objeto será solicitado pelo Município tão logo surja a necessidade, ficando condicionado que o local da entrega será informado pelo secretário de obras, o que representa a necessidade da CONTRATADA em cumprimento ao estabelecido na legislação ambiental.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito após a realização do serviço/entrega com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatório nos termos estabelecidos pela municipalidade.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

**6.3 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.3.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.3.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.3.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.3.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

**7 – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

7.2.1.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.2.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Santo Antônio do Grama Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.5 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.6 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

7.7 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Santo Antônio do Grama, xxx de xxxx de 20---.

|  |  |
| --- | --- |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA  CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF/MF: CPF/MF:

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA**

* **O PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER A PROPOSTA FÍSICA TAMBÉM EM MÍDIA (PEN DRIVE E CD).**
* O arquivo poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: [compraselicitacaograma@gmail.com](mailto:compraselicitacaograma@gmail.com)
* Esta medida visa agilizar o processo na hora da sessão pública.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA | | | | PROPOSTA DE PREÇO | | PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB Nº \_\_\_ | | | | |
| NOME DA EMPRESA: | | | | | CNPJ: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | FONE: | | | |
| Item | Qtde | Unid | Especificação do Produto | | | | | Marca | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
| 01 | 01 | Unid | ......... | | | | |  |  |  |
| TOTAL-------------------------------------------------------------------------------------------------R$ | | | | | | | | | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta (60) dias, contados data do certame. | | | | | | | | | | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital. | | | | | | | | | | |
| DECLARAÇÃO:   1. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para o item acima, englobam todas as despesas de transporte, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto. 2. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente apresenta a presente proposta em total observação ao disposto no Edital Convocatório. 3. Declaro (amos) para os devidos fins e efeitos legais que esta proponente esta apta ao atendimento proposto no Edital Convocatório. | | | | | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.  (Local) (Data)    \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Diretor ou Representante Legal  Nome:  CI-RG:  CPF/MF: | | | | | | | | | | |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N٥\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

4 – Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

6 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

10 -Declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Santo Antônio do Grama.

11- Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

 A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

 A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

 Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

 O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

 O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

 Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

13 - DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Santo Antônio do Grama, na forma da Lei Orgânica Municipal.

14 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2. CAF – Cadastro de Fornecedores do Município;
3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
   * 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
     2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   1. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
      1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
   2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
      1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
12. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 4º do Decreto nº. 7.775, de 2012;
13. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009 (arts. 17 a19 e 165);
14. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
    * 1. **Relativos à Qualificação Técnica:**
15. Atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados de ter o licitante realizado/prestado o fornecimento/serviços estabelecidos no objeto do edital convocatório, devendo estar acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica com documento fiscal sob pena de não ser considerado, tendo em vista que poderá ser diligenciado para comprovação;
16. Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia de sua publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade, ou documento de isenção do registro.
    * 1. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
18. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
19. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
20. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
21. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
    * + 1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado**.**
      1. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
23. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
24. **PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO BALAÇO PATRIMONIAL.**
25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Junta Comercial ou Receita Federal – SPED), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
26. Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de >= 1,0, sendo o RESULTADO MÍNIMO: LG >= 1,0 / SG >= 1,0 / LC >= 1,0.
27. No caso de empresa constituída no ano de realização do certame, será obrigatório apresentação do Balanço inicial devidamente registrado nos moltes estabelecidos na letra “b”
28. JUSTIFICATIVA (Lei 8666/93, art. 31, §1° e 5§)

e1. Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1,00″ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi- das, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.

Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a em- presa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

* + 1. **Documentos Complementares**:

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
3. Declaração modelo Anexo X.
   1. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
   2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
      1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   3. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
   4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.
   6. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
   7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
      1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
         1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
         2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
      2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
      3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
      4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
   8. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o disposto no Decreto nº 7.892, de 2013.
   9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

***Disposições:***

\* Os documentos poderão ser apresentados, enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

\* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

\* A verificação pela PREGOEIRA nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

\* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

\* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.